

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ  
Estado do Espírito Santo

-0-

LEI Nº 140

" Abre crédito especial para adquirir terreno destinado a permuta. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ |: Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandú, decretou e eu sanciono a seguinte lei :-

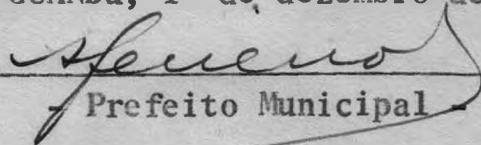
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir do Senhor Emilio Holz o lote nº 4 (quatro) da quadra AAK, do perímetro desta cidade e permuta-lo com o Senhor Moacyr Calazans da Silva, por uma área de terreno destinado ao prolongamento da Rua Dez de novembro.

Art. 2º - Fica aberto, para fazer face a presente despesa, inclusive o preço do terreno e despesas de escritura, um crédito especial na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

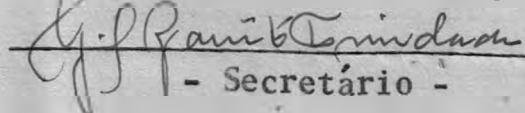
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 1º de dezembro de 1955-

  
\_\_\_\_\_  
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 1º de dezembro de 1955-

  
\_\_\_\_\_  
- Secretário -